



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 438/2013 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido no Protocolado 11.999.854-9, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar **Sindicância**, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, em face do Servidor **ROGÉRIO CASONE BERALDO**, RG 10.944.053-1, Agente de Cadeia Pública, lotado na Casa de Custódia de Londrina, contratado por prazo determinado em regime especial por Processo Simplificado de Seleção, por ter, em tese, no dia 14 de setembro de 2013, levado para dentro da Casa de Custódia de Londrina um carregador de celular que foi encontrado no bolso de uma jaqueta preta pendurada no 4º quadrante e demais fatos constantes no Protocolado acima citado. Se assim agiu, infringiu, em tese, o disposto no artigo 279, nos incisos V, VI, VII e XIV da Lei Estadual nº 6.174/70, estando sujeito ao disposto nas cláusulas Sete e Nona do seu Contrato de trabalho e, a princípio, a uma das penalidades prevista no artigo 17, da L. C. nº 108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293, da Lei Estadual nº 6.174/70.

II – Designar as servidoras, **Josiani Linjardi**, RG 3.337.600-6, **Adriana Romano Machado**, RG 8.285.277 e **Kelly Cristina das Candeias Lima Silva**, RG 7.331.484-5, para sob a presidência da servidora **Josiani Linjardi**, dar cumprimento ao item supra e a servidora **Jacqueline Rissi dos Santos**, RG. 4.551.708-0, como Suplente e para substituir a Presidente em caso de impedimento.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.